ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2017

PROMOVENTE: PAULO ANTUNES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/06/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

Exercício Legislativo de 2017

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 07/06/2017 Única 12X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1277/2017

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO 08/06/17

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2017

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA.

Art. 2ºA honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2017.

VEREADOR AUTOR

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07/06/2017
12X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
06/06/2017

TÍTULO DE CIDADANIA P. A.

Currículo

Nome: Rivadávia Costa Vieira

Data de Nascimento: 26/03/57

Endereço: Alameda da Lagoa, 250, casa 10, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ.

Contato: 22-99202-7507

Profissão: Representante comercial

Informações pessoais: Rivadávia mais conhecido por todos como Riva, nasceu em Fortaleza e veio com sua família para a cidade do Rio de Janeiro aos quatro anos de idade.

Formou-se Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Santa Úrsula, exercendo durante muitos anos a profissão de contador.

Em 1999, conheceu sua atual esposa, Ana Claudia do Amaral, que naquela época já morava na cidade de Macaé, Riva passou então a frequentar a cidade e logo surgiu um convite para trabalhar gerenciando uma empresa de gestão aduaneira, Interfactor, que estava iniciando suas atividades na cidade de Macaé.

Em 2003 passou a trabalhar na área administrativa da empresa Sampling especializada em treinamento de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, porém nesse mesmo ano recebeu um convite para fazer parte da equipe que iniciou a empresa Transforma Gerenciamento de Resíduo, durante um ano dividiu o seu tempo entre a Sampling e a Transforma, em 2004 decidiu dedicar-se exclusivamente a Transforma Gerenciamento de Resíduo.

Em 2006, resolveu trilhar seu próprio caminho e decidiu trabalhar como autônomo, quando então iniciou sua carreira como representante comercial. Nessa nova função representou diversas empresas na área offshore, a maioria das empresas é representada por ele até os dias atuais.

Durante esses 11 anos trabalhando como representante comercial estabeleceu muitas parcerias comerciais fruto do seu entusiasmo e dedicação profissional, mas, além disso, criou também vínculos de amizade graças ao seu jeito simpático, receptivo e boa vontade de ajudar a todos.

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 07/06/2017
12x0
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 06/Jun/2017 10:55 00000152

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/06/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

"DO ACORDO"

VOTO DO PRESIDENTE

DO ACORDO

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, / /

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 07/06/2016
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
06/06/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.277/2017

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA.

Art. 2°A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 8 / 6 / 17
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4143

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.277/2017

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. RIVADÁVIA COSTA VIEIRA.

Art. 2ºA honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Pg 31